

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753– Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB - Quinta, 27 de Abril de 2023



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753 – Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB – Quinta, 27 de Abril de 2023

## LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.107, DE 27 DE ABRIL 2023.

Proíbe a inauguração de obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população no âmbito do Município de Sousa.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal.

**Art. 2º.** Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato as:

**I** – inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais;

**II** – não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

**Art. 3º.** As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderá ser entregue à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 021/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2023, de autoria do Vereador Cacá Gadelha.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.106, DE 27 DE ABRIL 2023.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753 – Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB – Quinta, 27 de Abril de 2023

Denomina de Homero Pires de Sá, o Parque de Exposição Agropecuarista de Sousa, localizado no Bairro, Projeto Mariz e dá outras providências.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Homero Pires de Sá**, o Parques de Exposição Agropecuarista de Sousa, localizado no Bairro, Projeto Mariz.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo e/ou a família do homenageado autorizado a confeccionar a placa denominativa e fixá-la em local visível do referido Parque.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 018/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2023, de autoria do Vereador Luciano Júnior.

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.108, DE 27 DE ABRIL 2023.**

Reconhece como utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Vicente, e adota outras providências.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753 – Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB – Quinta, 27 de Abril de 2023

**Art. 1º** - Fica reconhecida como utilidade pública municipal a Associação Comunitária Rural dos Produtores Rurais de São Vicente, fundada em 27 de abril de 2022, conforme ata de fundação e Estatutos registrados no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa sob os nºs 019605, de 03.0102023 e 019434, se 29.06.2022, respectivamente, e CNPJ nº 47.734.599/0001-50.

**Art. 2º** - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o intuito de ajuda-la na execução e objetivos estabelecidos em suas atividades fins.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Lei originária do autógrafo nº 022/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 015/2023, de autoria do Vereador Jucélio Marques.**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.109, DE 27 DE ABRIL 2023.**

Trata da Regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) para os logradouros do Município de Sousa e da outras providências.

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Torna obrigatória a regularização do código de endereçamento postal (CEP) para os logradouros do município de Sousa para:

- I-** os novos logradouros;
- II-** os logradouros que sofreram alteração em sua denominação;
- III-** os logradouros já existentes, mas que ainda não possuem CEP.

**Art. 2º.** O pedido de regularização do CEP será encaminhado aos correios, por meio do órgão competente do Poder Executivo, no prazo de até 30 dias após a publicação da Lei que denominou a artéria, ou nos casos de nova denominação ou alteração.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753 – Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB – Quinta, 27 de Abril de 2023

**Art. 3º.** No caso de logradouros já existentes, mas que não possuem número de CEP, o órgão competente do Poder Executivo providenciará o pedido de regularização no prazo de até 90 dias, contados a partir da vigência desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Lei originária do autógrafo nº 024/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023, de autoria do Vereador Novinho de Carlão.**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.110, DE 27 DE ABRIL 2023.**

Reconhece os portadores de Fibromialgia como pessoas com deficiência para todos os fins legais no âmbito do Município de Sousa/PB, e adota outras providências.

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 2º.** Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753 – Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB – Quinta, 27 de Abril de 2023

Lei originária do autógrafo nº 026/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, de autoria do Vereador Diógenes Ferreira.

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.112, DE 27 DE ABRIL 2023.

Reconhece a Visão Monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais no Município de Sousa/PB, e adota outras providências.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida no Município de Sousa/PB, a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para fins de observância dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, em âmbito municipal.

**Art. 2º.** A presente Lei tem como objetivo regulamentar em âmbito municipal a Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, a qual classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, possibilitando a aplicabilidade dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 3º.** Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio, integrando o Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 028/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, de autoria do Vereador Diógenes Ferreira.

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.111, DE 27 DE ABRIL 2023.

Reconhece a Deficiência Auditiva Unilateral, como deficiência auditiva, para todos os efeitos legais no Município de Sousa/PB, e adota outras providências.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753 – Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB – Quinta, 27 de Abril de 2023

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida no Município de Sousa/PB, a Deficiência Auditiva Unilateral, como deficiência auditiva, para fins de observância dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, em âmbito municipal.

**Parágrafo único** - O previsto no § 2.º do art. 2.º da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se à deficiência auditiva unilateral, conforme o disposto no caput deste artigo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 027/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, de autoria do Vereador Diógenes Ferreira.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 103, de 04 de outubro de 2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o caput do artigo 2º da Lei Complementar n.º 103, de 04 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sousa será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753 – Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB – Quinta, 27 de Abril de 2023

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei Complementar n.º 103, de 04 de outubro de 2013.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Lei originária do autógrafo nº 001/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Regulamenta as atividades dos Condutores de veículo de urgência no Município de Sousa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os servidores públicos que exercem o cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que estejam exercendo a função de Condutor de Veículo de Urgência, deverão manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de publicação desta lei complementar, informando se querem ingressar no cargo de Condutor de Veículo de Urgência, cuja opção pela mudança transforma automaticamente a nomenclatura do cargo.

**§ 1º** - Na hipótese de optar pelo ingresso no cargo de Condutor de Veículo de Urgência, deverá comprovar o treinamento especializado para o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 145 e 145-A da Lei Federal n.º 6.503/97.

**§ 2º** - Caso o servidor se encontre afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo contido no §1º será contado a partir da data em que reassumir as suas funções.

**§ 3º** - Os atuais titulares dos cargos de Motorista que atuem como Condutor de Veículo de Urgência que não realizarem a opção na forma e prazo previsto nesta Lei, permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam e colocados à disposição da Administração para lotação dos mesmos em outros setores do governo municipal.

**Art. 2º.** Todos os Condutores de Veículos de Urgência do Município de Sousa terão que preencher os requisitos e atribuições contidas na Lei Complementar n.º 149, de 11 de maio de 2016.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de abril de 2023.*



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 753 – Edição Especial de Abril de 2023

Sousa/PB – Quinta, 27 de Abril de 2023

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 002/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.